



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 209/2017

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

Dispõe sobre a suspensão de prazos internos na 2ª Instância do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no dia 12.06.2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a manutenção programada no “Servidor de Arquivos” da Sede (Descartes) para atualização de software e patches necessários, com o intuito de proporcionar maior segurança da informação e disponibilidade dos dados, maior facilidade para absorver e usufruir de novas tecnologias e recursos, além de maior facilidade de atualização;

CONSIDERANDO que, após as devidas atualizações, foram executados testes durante o final de semana, compreendido entre os dias 10 e 11.06.2017, de forma satisfatória, porém, no início do expediente do dia 12.06.2017, com a utilização efetiva de todos os usuários de rede logados no “Servidor de Arquivos”, o serviço de autenticação apresentou instabilidade significativa, de forma a comprometer a utilização dos serviços de rede em toda a Sede, Coordenadoria de Documentação e Arquivo – CDA e Escola Judicial – Ejud, além de deixar os serviços do “Gabinete Virtual” indisponíveis;

CONSIDERANDO a inocorrência de qualquer prejuízo ao usuário externo (advogados e partes), bem assim à 1ª Instância e

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 22, XII, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender os prazos internos da 2ª Instância no dia 12.06.2017, sem prejuízo dos atos processuais eventualmente praticados, em conformidade com os artigos 221 c/c 313, VI, e artigo 224, § 1º, todos do CPC e artigo 22, XVII, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º A Secretaria-Geral da Presidência dará ampla divulgação do presente Ato às unidades prejudicadas.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e DEJT.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA

Desembargador Presidente